



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA –
D.U. Nº 025/2023 – DJ/NOVACAP,
CELEBRADO EM 24/03/2023,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP
E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO
TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO
FEDERAL – FUNAP.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº sob nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP**, estabelecida no SIA Trecho 02, Lotes 1835/1845, Brasília/DF, CEP: 72.200-020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, brasileira, divorciada, servidora pública, domiciliada nesta Capital, conforme Ato Constitutivo (Doc. SEI/GDF nº [106019141](#), [85504826](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [197506612](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [197844604](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [197844639](#)), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00003135/2022-19](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste financeiro do **Contrato Prestação de Serviços D.U. nº 025/2023 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [106521937](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **01 (um) ano**, passando o seu vencimento de **24/03/2026** para **24/03/2027**.

1.1.2. Reajusta-se o valor do Contrato em **R\$ 150.433,56 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, equivalente a aproximadamente **3,95% (três vírgula noventa e cinco por cento)**, do seu valor.

1.1.3. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 3.810.256,08 (três milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)**, para **R\$ 3.960.689,64 (três**

milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

1.1.4. Resguarda-se o direito da CONTRATADA a futuros reajustes referente ao auxílio alimentação.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária n.º 226/2026 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF nº [197094264](#)) e Nota de Empenho nº **2026NE00691**, datada de **20/03/2026**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.421.6217.2426.8560**, Natureza da Despesa **33.91.39**, Fonte de Recurso **1500.100**, (Doc. SEI/GDF nº [198180506](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP

DEUSELITA PEREIRA MARTINS



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 23/03/2026, às 13:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 23/03/2026, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/03/2026, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **198059404** código CRC= **0D81D598**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00003135/2022-19

Doc. SEI/GDF 198059404

Criado por [matheus.ribeiro](#), versão 19 por [ana.julia](#) em 23/03/2026 10:22:49.